



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES LABORATORIAIS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 10.367.025/0001-81, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que por meio deste Chamamento Público - Credenciamento nº 002/2023, realizará o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, conforme descrito no Item I – DO OBJETO, para **AMPLA PARTICIPAÇÃO** de empresas interessadas, sob regime de empreitada global por lote. Esse Processo fundamenta-se na Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

**I – DO OBJETO**

1.1. Constitui Objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA** conforme Termo de Referência, que integra este Edital.

**1.2. Do Valor Estimado:**

1.2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 2.547.665,80 (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

1.2.2. Os valores unitários estimados e limitados para cada espécie de serviço prestado constarão do Anexo II deste Edital, podendo as empresas interessadas oferecerem descontos em suas propostas.

**II – DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO**

2.1. A Documentação de Credenciamento será recebida a partir do dia **04 de Abril de 2023** nos dias de expediente da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, das **08h00min às 12h00min**, no Setor de Licitações, situado à Rua José Sampaio, 08, Centro, nesta Cidade de Souto Soares/BA.

2.2. Encerra-se o recebimento de Documentações para o Credenciamento, objeto desse Edital no dia 03 de abril de 2023, quando não mais se admitirá novos protocolos de empresas interessadas.

2.2.1. A data de encerramento do presente Credenciamento pode ser adiada por sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, limitados ao máximo de 60 (sessenta) meses, contados da vigência inicial, quando atender ao interesse da Administração, desde que a publicação de tal adiamento seja prévia ao encerramento.

2.3. As empresas devidamente credenciadas serão contratadas para a Prestação de Serviços, em conformidade com este Edital.

**III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para obter o credenciamento, além da entrega dos documentos exigidos neste Edital, o interessado deverá atender à todas as demais condições nele estabelecidas.

3.2. Poderão ser credenciadas todas as empresas do ramo, devidamente qualificadas, mediante comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, jurídicas, econômico-financeiras e técnicas.

3.3. Poderão ser credenciadas mais de uma interessada.

3.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo da vigência desse Edital, desde que cumpridos todos os requisitos nele estabelecidos.

**3.5. Não poderão se credenciar para a Prestação de Serviços objeto deste Edital:**



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 3.5.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;
- 3.5.2. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal Nº. 5.764/71;
- 3.5.3. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- 3.5.4. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- 3.5.5. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

#### IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação, **em envelope lacrado**, com a seguinte descrição:

<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES / BA COMISSÃO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 002/ 2023 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO RAZÃO SOCIAL: CNPJ:</p>
---

- 4.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro da Comissão, quando apresentada juntamente com o original.
- 4.3. Serão aceitas apenas cópias legíveis.
- 4.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 4.5. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documentos, guias de pagamento ou outros documentos quaisquer, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 4.7. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente momentaneamente inabilitado, e devolverá para reapresentação quando todas as pendências estiverem sanadas.**
- 4.8. Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação dos documentos de habilitação, constante dos itens 5 e 6 deste Edital.
- 4.9. As declarações solicitadas deverão ser apresentadas individualmente.
- 4.10. Em caso de isenção de cadastro, a credenciada deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando os motivos da isenção.
- 4.11. **Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a empresa aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.**
- 4.12. As informações prestadas no ato da apresentação, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se de que atende a todos os requisitos para participar do Processo de Credenciamento.
- 4.13. **Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos solicitados, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.**

#### V – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

##### 5.1. Habilitação Jurídica:

**A** – Registro comercial, no caso de Empresa Individual, acompanhado de documento de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do empresário ou;

**B** – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações ou consolidação respectiva, devidamente registrado, acompanhado de documento de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do(s) sócio(s), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

- 5.1.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## 5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta);
- C – Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- E – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- F – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

## 5.3. Qualificação Técnica:

- A – Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante;
- B – Alvará Sanitário expedido pelo Órgão competente;
- C – Declaração informando os dados do(s) profissional (is) habilitado(s) com as especialidades (nome completo, inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM, e/ou Conselho Regional de Odontologia – CRO, conforme o caso), bem como, do(s) profissional(is) habilitado(s) para realização de exames laboratoriais e seu registro específico, conforme os lotes que a empresa pleiteia o credenciamento, sendo de responsabilidade da empresa atualizar esta declaração sempre que houver alterações no quadro dos seus profissionais. Caso a Secretaria Municipal de Saúde necessite realizar, a posterior, diligências quanto a análise de outros documentos específicos, será feita através de documento formal, encaminhado a cada empresa credenciada.

5.4. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

5.4.1. ***Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.***

5.5. Juntamente com a documentação supra referida, **deverá ser apresentada a indicação do Representante Legal da proponente, caso este não seja o representante apresentado nos documentos de Habilitação Jurídica, com a respectiva documentação** (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

## VI – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1. Deverão ser entregues os seguintes Documentos Complementares:

- A – Termo de Adesão em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa que tenciona o credenciamento, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo Representante Legal, contendo a Razão Social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e nome da pessoa de contato imediato, endereço eletrônico (e-mail), nome completo, CPF, RG e cargo do Representante Legal, conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital.
- B – Declaração de que não emprega menor, cumprindo as disposições do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo disponibilizado no Anexo V deste Edital;
- C – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e disponibilidade dos serviços (Anexo IV).

## VII — DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Recebido o envelope sob o protocolo, a Comissão de Licitação analisará a documentação entregue em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento e adotará os seguintes procedimentos:

7.1.1. A abertura dos envelopes;

7.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido foi apresentado;

7.1.3. Em sequência, a Comissão de Licitação examinará os documentos de adesão, que deverão atender aos requisitos deste Edital, e deixar claro que ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES do Credenciamento.

7.1.4. Decidindo a Comissão de Licitação pela habilitação da empresa, continuará o Processo de Credenciamento;

7.4.4.1. Caso a Comissão de Licitação decida pela inabilitação da empresa, encerrará o processo, e dará conhecimento público, publicando sua motivação e decisão.



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7.1.5. Após ter declarado a(s) empresa(s) habilitada(s) a Comissão informará ao Setor Jurídico e ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde deste Município, para pareceres e decisão sobre a homologação, concedendo, ou não, o credenciamento à empresa pleiteante.

**7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares se resguarda o direito de realizar diligências e/ou vistorias, a qualquer momento, aos estabelecimentos dos solicitantes do credenciamento, para verificação das suas condições de atendimento para a prestação dos serviços.**

**7.3. Serão declarados inabilitados os interessados:**

7.3.1. Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu.

7.3.2. Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital.

7.3.3. Que tenham sido anteriormente descredenciados pelo Município, por descumprimento de Cláusulas Contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

## **VIII – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA AS IMPUGNAÇÕES E OS RECURSOS**

**9.1. Da Impugnação do Edital:**

9.1.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou ainda para impugná-lo, **desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.**

9.1.2. Quando acolhida a impugnação **e esta afetar o conteúdo das propostas**, será designada nova data para o Credenciamento.

9.1.3. Serão consideradas tempestivas as tentativas de impugnação entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Souto Soares/Ba, situada no Paço Municipal com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, dentro do prazo previsto no Item 9.1.1. deste Edital.

**9.2. Dos Recursos às Decisões da Comissão:**

9.2.1. Publicada a Decisão da Comissão sobre o Credenciamento, qualquer empresa poderá manifestar recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

9.2.2. As demais empresas poderão, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente.

9.2.3. Serão asseguradas imediatas vistas dos autos do Processo a quem solicitar formalmente.

9.2.4. Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma empresa, sobre o andamento dos recursos.

9.2.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.6. A ausência de manifestação no prazo recursal implicará na decadência do direito de recurso.

9.2.7. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município ([www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)).

## **IX – DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

9.1. Após análise da documentação, a transcorrência do prazo recursal e de contrarrazões (quando houverem), sendo a decisão final favorável ao credenciamento da empresa, o processo será encaminhado à Autoridade Competente, para ratificação e publicação do extrato da homologação.

10.1. Sendo ratificado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio de CONTRATO, conforme minuta integrante deste Edital.

## **X – DO TERMO DE ADESÃO**

11.1. Deverá constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa que tenciona o credenciamento de um, vários, ou todos os lotes, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas por seu Representante Legal;

11.2. Deverá conter a razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (*e-mail*), para contatos necessários.

11.3. Nesse termo deverá ser indicado os serviços para os quais a empresa tenciona credenciamento



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

de acordo com as especificações de cada lote.

#### **XI – DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O valor mensal a ser pago será apurado após envio de relatório de atendimento pelo prestador de serviço e auditado, conferido e aceito pela Secretaria de Saúde.

12.1. O valor mensal a ser pago será apurado após o prestador de serviço enviar o formulário de atendimento e o relatório de atendimento à Secretaria Municipal de Saúde para conferência e aceite até o quinto dia útil do mês subsequente.

12.2. Após o aceite, declarado em termo pela Secretaria Municipal de Saúde, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva Nota Fiscal mensalmente e encaminhá-la à Secretaria de Saúde, que a fará vir conferida e atestada para a Setor de Compras.

12.3. O pagamento será efetuado a partir do décimo segundo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, após entrega da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos para com a Receita Federal, Estadual, Municipal, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.4. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

#### **XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**UO 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde**

**AÇÃO 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica**

**AÇÃO 2084 – Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade**

**AÇÃO 2158 – Manutenção e desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

**ELEMENTO DESPESA 3.3.90.39. – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

**FONTE: 1600**

**FONTE: 1500**

#### **XIII – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

14.1. A quantidade de exames mensais a ser realizados será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. A contratada deverá apresentar relatório mensal ao responsável pela fiscalização dos serviços.

14.3. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

14.4. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a execução dos serviços.

#### **XIV – DOS PRAZOS**

15.1. **Inicia-se o recebimento de Documentações para o Credenciamento objeto desse Edital no dia 04 de Abril de 2023 e encerra-se no dia 04 de abril de 2024, quando não mais se admitirá novos protocolos de empresas interessadas.**

15.1.1. A data de encerramento do presente Credenciamento pode ser adiada por sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, limitados ao máximo de 60 (sessenta) meses, contados da vigência inicial, quando atender ao interesse da Administração, desde que a publicação de tal adiamento seja prévia ao encerramento.

15.2. O Contrato vigorará desde a data de sua publicação até o prazo de 12 meses.

15.2.1. O Contrato oriundo deste Credenciamento poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei Federal N.º 8.666/93, desde que a prorrogação ocorra estando vigente o prazo de credenciamento de empresas interessadas.

15.2.1.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

#### **XV – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**





ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**16.1. Das obrigações da Contratante:**

**16.1.1. Das Obrigações Gerais**

16.1.1.1. Realizar todos os exames e procedimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que essa solicitação seja por documento de autorização ou outro instrumento formal e escrito indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

16.1.1.1.1. Devem ser realizados somente os serviços indicados pelo médico e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.1.1.2. Disponibilizar os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades, em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente identificados, uniformizados e equipados com todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;

16.1.1.3. Apresentar mensalmente à Secretaria de Saúde, em formulários próprios e identificados, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do Contrato, contendo data, tipo de atendimento, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde, para conferência e aceite;

16.1.1.4. Manter-se em consonância com os Órgãos de Fiscalização e com Alvarás de Funcionamento e Sanitário regulares;

16.1.1.5. Disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do Objeto, na Unidade onde se realizará os exames;

16.1.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços;

16.1.1.7. Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

16.1.1.8. Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários;

16.1.1.9. Não praticar nenhum tipo de cobrança diretamente aos usuários pelo serviço prestado;

16.1.1.10. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

**16.2. Das obrigações da Contratante:**

**16.2.1. Das Obrigações Gerais**

16.2.1.1. Expedir as autorizações para que os usuários se encaminhem a unidade de atendimento credenciada, identificando a classificação de urgência, quando for necessário.

16.2.1.2. Fiscalizar o atendimento às normas pertinentes, o licenciamento por Alvarás de Funcionamento e Sanitário e o atendimento às regulamentações de segurança do trabalho por parte da Contratada;

16.2.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;

16.2.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, após conferência do setor competente.

16.2.1.5. Fiscalizar o cumprimento do contrato, por pessoa designada pela administração da Prefeitura Municipal de Souto Soares, conforme publicação no Diário Oficial do Município.

**XVI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**17.1. Das Sanções Administrativas:**

17.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

17.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

17.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

17.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

17.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

17.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

17.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 20 (vinte) dias úteis a contar da intimação da apenada.

17.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

## 17.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

17.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

17.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1.2.4.

17.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

17.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

17.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

## XVII – DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

18.1. O Credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

18.2. Em caso de descredenciamento, **os procedimentos em curso ou já agendados deverão ser concluídos pela credenciada**, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da Secretaria Municipal Saúde.

18.3. O descredenciamento não eximirá a credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução contratual, bem como também não a eximirá das penalidades referentes à inexecução contratual.

18.4. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a credenciada não poderá solicitar descredenciamento.

18.5. O Município de Souto Soares/BA poderá suspender temporariamente a execução do Contrato, se for verificada a ocorrência de qualquer situação mencionada no subitem a seguir, até decisão administrativa em contrário, observados o contraditório e a ampla defesa.

### 18.6. Constituem motivos para a suspensão temporária do Contrato:

18.6.1. Atender aos usuários encaminhados pela Secretaria de Saúde de Souto Soares de forma discriminada e prejudicial, devidamente comprovada;

18.6.2. Exigir pagamentos e/ou garantias tais como cheque, promissórias e caução para o atendimento aos usuários;

18.6.3. Cobrar diretamente do usuário valores referentes a serviços prestados, sob qualquer natureza;

18.6.4. Reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente;

18.6.5. Incorrer em irregularidade constatada em auditorias supervenientes por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Saúde;

18.6.6. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Administração e/ou ao usuário;

18.6.7. Deixar de comunicar à Prefeitura a alteração de dados cadastrais, como razão social, contato imediato e número de telefone, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia comunicação de alteração de endereço;

18.6.8. Subcontratar, no todo ou em parte, os serviços contratados.

18.7. O descredenciamento realizado com base nos motivos previstos no subitem 18.6 e nos incisos I



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

a VIII do artigo 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, impedirá a credenciada de pleitear novo credenciamento por interstício mínimo de 12 (doze) meses.

18.8. A empresa credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a este Município, por escrito e com a devida justificativa, e ainda com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que deverá realizar todos os procedimentos em curso ou agendados antes do protocolo da solicitação.

## IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 - O Edital e seus Anexos, encontrar-se-á para retirada no sítio eletrônico da Prefeitura: [www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br).

19.1.1. As informações administrativas e técnicas relativas a presente Licitação poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, ou pelos telefones: (75) 3339-2150/ 2128, das 08h30min às 12h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para recebimento das propostas de credenciamento.

19.1.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.2. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.3. O desatendimento de exigências meramente formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a análise da documentação de Credenciamento.

19.4. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor do princípio da isonomia e dos interesses da Administração e da finalidade e segurança da contratação.

19.5. O presente Credenciamento poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

19.6. Com base no § 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93 é facultado à CPL, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Souto Soares/Ba.

19.9. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

19.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

## XX – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

20.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

20.2. **Anexo II** – Planilhas com Exames e Procedimentos Médicos com os respectivos valores;

20.3. **Anexo III** – Termo de Adesão (**para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO**);

20.4. **Anexo IV**- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Disponibilidade dos Serviços (**para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO**);

20.5. **Anexo V** – Declaração de que não emprega menor (**para juntar aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**).

20.6. **Anexo VI** - - Minuta do Termo Contratual

Souto Soares/BA, 03 de Abril de 2023.

*Amaury Alves Batista Junior*  
Presidente da CPL





ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## ANEXO I

### CRENCIAMENTO Nº. 002/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO:

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES LABORATORIAIS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

#### DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS

##### 5.6. Qualificação Técnica:

**A** – Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante;

**B** – Alvará Sanitário expedido pelo Órgão competente;

**C** – Declaração informando os dados do(s) profissional (is) habilitado(s) com as especialidades (nome completo, inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM, e/ou Conselho Regional de Odontologia – CRO, conforme o caso), bem como, do(s) profissional(is) habilitado(s) para realização de exames laboratoriais e seu registro específico, conforme os lotes que a empresa pleiteia o credenciamento, sendo de responsabilidade da empresa atualizar esta declaração sempre que houver alterações no quadro dos seus profissionais. Caso a Secretaria Municipal de Saúde necessite realizar, a posterior, diligências quanto a análise de outros documentos específicos, será feita através de documento formal, encaminhado a cada empresa credenciada.

##### 1.1. Das Obrigações da Contratada:

###### 1.1.1. Das Obrigações Gerais

- 1.1.1.1. Realizar todos os exames e procedimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que essa solicitação seja por documento de autorização ou outro instrumento formal e escrito indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.1.1.1.1. Devem ser realizados somente os serviços indicados pelo médico e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.1.1.2. Disponibilizar os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades, em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente identificados, uniformizados e equipados com todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;
- 1.1.1.3. Apresentar mensalmente à Secretaria de Saúde, em formulários próprios e identificados, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do Contrato, contendo data, tipo de atendimento, até o segundo dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde, para conferência e aceite;
- 1.1.1.4. Manter-se em consonância com os Órgãos de Fiscalização e com Alvarás de Funcionamento e Sanitário regulares;
- 1.1.1.5. Disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do Objeto, na Unidade onde se realizará os exames;
- 1.1.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços;
- 1.1.1.7. Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- 1.1.1.8. Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários;
- 1.1.1.9. Não praticar nenhum tipo de cobrança diretamente aos usuários pelo serviço prestado;
- 1.1.1.10. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

##### 1.2. Das obrigações da Contratante:

###### 1.2.1. Das Obrigações Gerais



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 1.2.1.1. Expedir as autorizações para que os usuários se encaminhem a unidade de atendimento credenciada, identificando a classificação de urgência, quando for necessário.
- 1.2.1.2. Fiscalizar o atendimento às normas pertinentes, o licenciamento por Alvarás de Funcionamento e Sanitário e o atendimento às regulamentações de segurança do trabalho por parte da Contratada;
- 1.2.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;
- 1.2.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, após conferência do setor competente.
- 1.2.1.5. Fiscalizar o cumprimento do contrato, por pessoa designada pela administração da Prefeitura Municipal de Souto Soares, conforme publicação no Diário Oficial do Município.

## **2. DOS PRAZOS**

### **2.1. Da solicitação e execução dos serviços:**

2.1.1. A solicitação dos serviços será feita pela Secretaria de Saúde diretamente à credenciada que preferir, sendo realizado fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal.

2.1.2. O serviço será executado somente após autorização da Secretaria Municipal de Saúde, em ordem emitida especificamente para essa finalidade, sendo devido pagamento apenas por procedimento autorizado e realizado.

2.1.3. Serão autorizados exclusivamente procedimentos que estejam de acordo com a indicação médica.

### **2.2. Da Realização do(s) Serviço(s) e Entrega da Nota Fiscal:**

2.2.1. O serviço será executado após agendamento na empresa credenciada, obedecendo a ordem de classificação de urgência, quando necessário, desde que apresentada a autorização da Secretaria Municipal de Saúde emitida especificamente para essa finalidade, quando não se tratar de caso de urgência, sendo devido pagamento apenas por procedimento autorizado e realizado.

2.2.1.1. Tratando-se de caso de urgência o serviço deve ser executado brevemente, desde que apresentada a autorização da Secretaria Municipal de Saúde emitida especificamente para essa finalidade e indicando a classificação de urgência, respeitado exclusivamente o tempo dos procedimentos prévios de transporte do usuário e preparação de equipamentos.

2.2.2. Após o aceite, declarado pela Secretaria Municipal de Saúde, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva Nota Fiscal e encaminhá-la à mesma Secretaria, que a fará vir conferida e atestada para o Setor de Compras.

### **2.3. Validade do Contrato:**

2.3.1. O Contrato vigorará desde a data de sua publicação até 12 meses.

2.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

2.3.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

### **2.4. Do fechamento mensal e entrega da Nota Fiscal:**

2.4.1. O fechamento mensal deverá ocorrer até o segundo dia útil do mês subsequente, quando deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Saúde o relatório de atendimento para conferência e aceite.

2.4.2. Após o aceite, declarado pela Secretaria Municipal de Saúde, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva Nota Fiscal e encaminhá-la à mesma Secretaria, que a fará vir conferida e atestada para o Setor de Compras.

### **2.5. Do Pagamento:**

2.6. O pagamento será efetuado a partir do décimo segundo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, após entrega da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos para com a Receita Federal, Estadual, Municipal, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.6.1. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.6.2. Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleto ou defeituosa dos serviços,



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

até a sua regularização pela Credenciada.

2.6.3.O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

### **3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**UO** 02.05.02 – *Fundo Municipal de Saúde*

**AÇÃO** 2055 – *Manutenção das Ações da Atenção Básica*

**AÇÃO** 2084 – *Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade*

**AÇÃO** 2158 – *Manutenção e desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde*

**ELEMENTO DESPESA** 3.3.90.39. – *Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica*

**FONTE:** 1600

**FONTE:** 1500

### **4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

4.1.A fiscalização da Prestação de Serviços estará a cargo do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

4.2.A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará também a cargo do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**ANEXO II**  
**PLANILHAS COM EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS COM OS**  
**RESPECTIVOS VALORES E QUANTIDADES**

**EXAMES, CONSULTAS COM ESPECIALISTAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA SEREM REALIZADOS EM**  
**EMPRESAS QUE SE LOCALIZAM NUM RAIO DE DISTÂNCIA DE ATÉ 100KM (CEM QUILOMETROS) DA SEDE**  
**DESTE MUNICÍPIO.**

LOTE 1					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	DUPLEX SCAN VENOSO INFERIOR (CADA MEMBRO)	UND	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
2	DUPLEX SCAN VENOSO SUPERIOR (CADA MEMBRO)	UND	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
3	DUPLEX SCAN VENOSO/ARTERIAL - 2 MEMBROS	UND	18	R\$ 500,00	R\$ 9.000,00
4	DUPLEX SCAN ARTERIAL INFERIOR (CADA MEMBRO)	UND	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
5	DUPLEX SCAN ARTERIAL SUPERIOR (CADA MEMBRO)	UND	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
6	MANOMETRIA ESOFÁGICA	UND	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
7	POLISSONOGRAFIA LABORATORIAL	UND	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
8	POLISSONOGRAFIA DOMICILIAR	UND	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
9	ELETROENCEFALOGRAMA C/ MAPA CEREBRAL	UND	24	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
10	ELETROENCEFALOGRAMA S/ MAP. CEREBRAL	UND	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
11	ELETROENCEFALOGRAMA C/ FOTO	UND	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
12	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO E VIGÍLIA	UND	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
13	PRICK-TEST- (ALIMENTOS, INSETOS, AERO)	UND	36	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
14	COLONOSCOPIA	UND	18	R\$ 1.800,00	R\$ 32.400,00
15	PHMETRIA ESOFAGICA	UND	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
16	LAUDO DE RX DO TORAX	UND	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
17	POLISSONOGRAFIA (PSG)	UND	12	R\$ 710,00	R\$ 8.520,00
18	PRICK-AEROALÉRGENOS (POLEN/POEIRA/FUNGOS)	UND	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
19	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL	UND	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

21	VARICOCELE UNILATERAL	UND	4	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
22	VECTOR COM PESQUISA DE PARES CRANIANOS	UND	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
	RX 02 INCIDENCIAS COM LAUDO	UND	24	R\$ 107,00	R\$ 2.568,00
	RX 03 INCIDENCIAS COM LAUDO	UND	24	R\$ 126,00	R\$ 3.024,00
23	RX SIMPLES 01 INCIDENCIA COM LAUDO	UND	36	R\$ 98,00	R\$ 3.528,00
24	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	UND	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$ 161.080,00</b>

LOTE 2					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	RESSONANCIA MAGNETICA C/MEDICAMENTO CONTRASTE DO ABDOME TOTAL (SUP+PELVE)	UND	24	R\$ 1.300,00	R\$ 31.200,00
2	RESSONANCIA MAGNETICA C/MEDICAMENTO CONTRASTE: (MEATOS ACÚSTICOS, CONDUTOS AUDITIVOS, ORBITAS, FACE, PESCOÇO, HIPÓFISE, SELA TÚRICA, PELVE [FÍSTULA], PELVE, PRÓSTATA, BOLSA ESCROTAL, ABDOMEM SUPERIOR, CRÂNIO, ESTERNO, OMBRO, PLEXO BRAQUIAL, COTOVELO, PUNHO, MÃO, COLUNA CERVICAL, COLUNA DORSAL, TORÁCICA, COLUNA LOMBAR, SACRO ILÍACAS, COCCIX, ASSOALHO PELVICO, QUADRIL [CADA LATERALIDADE], BACIA, COXA [FEMUR], JOELHO, PERNA [TÍBIA], ANTE PÉ, MÉDIO PÉ, TORNOZELO, RETRO PÉ E ATM.	UND	24	R\$ 750,00	R\$ 18.000,00
3	RESSONANCIA MAGNÉTICA SEM MEDICAMENTO CONTRASTE DO ABDOME TOTAL (SUP=PELVE)	UND	24	R\$ 1.100,00	R\$ 26.400,00
4	RESSONANCIA MAGNÉTICA SEM MEDICAMENTO CONTRASTE DO ABDOME URO (VIAS URINÁRIAS)	UND	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
5	RESSONANCIA MAGNÉTICA SEM MEDICAMENTO CONTRASTE: ESTERNO, OMBRO, PLEXO BRAQUIAL, COTOVELO, PUNHO, MAO, COLUNA CERVICAL, CRÂNIO TORÁCICA, COLUNA LOMBAR, SACRO ILÍACAS, COCCIX, ASSOALHO PÉLVICO, QUADRIL [CADA LATERALIDADE], BACIA COXA [FEMUR], JOELHO, PERNA [TÍBIA], ANTE PÉ, MÉDIO PÉ, TORNOZELO, RETRO PÉ, ATM	UND	18	R\$ 550,00	R\$ 9.900,00
6	ANGIORESSONÂNCIA DO CRÂNIO (SEM CONTRASTE)	UND	6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00





ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7	ANGIORESSONÂNCIA DO CRÂNIO/ANGIORESSONÂNCIA DE CARÓTIDAS (COM CONTRASTE)	UND	6	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
8	ANGIORESSONÂNCIA DO ABD TOTAL (COM CONTRASTE)	UND	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
9	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA COM MEDICAMENTO CONTRASTE - ABDOME TOTAL	UND	24	R\$ 580,00	R\$ 13.920,00
10	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA COM MEDICAMENTO CONTRASTE - HIPÓFISE, SELA TÚRCICA, ÓRBITAS, PESCOÇO, ABDOME SUPERIOR, PELVE, CRÂNIO E TORAX	UND	24	R\$ 430,00	R\$ 10.320,00
11	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA SEM MEDICAMENTO CONTRASTE - ABDOME TOTAL, ABDOME URO (VIAS URINÁRIAS)	UND	18	R\$ 400,00	R\$ 7.200,00
12	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA SEM MEDICAMENTO CONTRASTE - MASTÓIDE, FACE, ATM, MAXILA, TC DENTAL SUPERIOR, MANDÍBULA, TC DENTAL INFERIOR, OMBRO, BRAÇO-ANTEBRAÇO, COTOVELO, PUNHO, MÃO, COLUNA CERVICAL, COLUNA DORSAL-TORÁCICA, COLUNA LOMBAR, SACRO ILÍACAS, COCCIX, ABDOME URO, VIAS URINÁRIAS, QUADRIL (CADA LATERALIDADE), BACIA, COXA (FEMUR), JOELHO, PERNA (TÍBIA), PÉ, TORNOZELO, RETRO PÉ, ESCANOMETRIA MMII, DIGITAL DE MMI (EIXO ANATÔMICO E MECÂNICO), CRÂNIO, E TORAX	UND	18	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00
13	ANGIOTOMOGRFIA DE CRÂNIO, PESCOÇO, TÓRAX (UTILIZA CONTRASTE E BOMBA INJETORA)	UND	6	R\$ 630,00	R\$ 3.780,00
14	ANGIOTOMOGRFIA DE ABD TOTAL (UTILIZA CONTRASTE E BOMBA INJETORA)	UND	6	R\$ 780,00	R\$ 4.680,00
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>R\$ 159.900,00</b>

LOTE 3					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA	UND	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
2	ECOCARDIOGRAMA	UND	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
3	ELETROCARDIOGRAMA	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
4	HOLTER 24 HS	UND	48	R\$ 150,00	R\$ 7.200,00
5	MAPA 24 HS	UND	48	R\$ 150,00	R\$ 7.200,00
6	DOPPLER DE CAROTIDAS	UND	24	R\$ 160,00	R\$ 3.840,00



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7	TESTE ERGOMETRICO	UND	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
<b>TOTAL LOTE 03</b>					<b>R\$ 69.060,00</b>

LOTE 4					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CONSULTA COM ALERGOLOGISTA ADULTO E PEDIÁTRICA	UND	24	R\$ 265,00	R\$ 6.360,00
2	CONSULTA COM OFTALMO RETINOLOGO	UND	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
3	COAULTA COM CIRUGIAO VASCULAR	UND	36	R\$ 300,00	R\$ 10.800,00
4	CONSULTA COM ANESTESISTA	UND	24	R\$ 226,50	R\$ 5.436,00
5	CONSULTA COM ANGIOLOGISTA	UND	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
6	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA	UND	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL LOTE 04</b>					<b>R\$ 85.356,00</b>

LOTE 5					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ACUFENOMETRIA	UND	10	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00
2	AUDIOMETRIA + IMITANCIOMETRIA	UND	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
3	AUDIOMETRIA COMPORTAMENTAL	UND	24	R\$ 144,00	R\$ 3.456,00
4	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	UND	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
5	AUDIOMETRIA INFANTIL	UND	24	R\$ 144,00	R\$ 3.456,00
6	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTE	UND	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
7	AUDIOMETRIA VOCAL PESQUISA DE LIMIAR	UND	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
8	BERA PEATE	UND	18	R\$ 240,00	R\$ 4.320,00
9	BERA COM PESQUISA LIMIAR	UND	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
10	BIOPSIA DE FOSSA NASAL	UND	10	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00
11	BIOPSIA DE LESÃO NA BOCA	UND	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12	BIOPSIA DE LESÃO NO CONDUTO AUDITIVO	UND	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
13	CAUTERIZAÇÃO DO CORNETO	UND	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
14	CERUME REMOÇÃO	UND	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
15	CERATOMETRIA	UND	12	R\$ 136,00	R\$ 1.632,00
16	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA PEDIÁTRICA	UND	36	R\$ 195,50	R\$ 7.038,00
<b>TOTAL DO LOTE 05</b>					<b>R\$ 56.072,00</b>

LOTE 6					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	CONSULTA COM CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO	UND	600	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00
2	ENDOSCOPIA NASAL	UND	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
3	LARINGOSCOPIA	UND	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
4	VIDEOLARINGOSCOPIA	UND	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
5	IMITANCIOMETRIA	UND	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
6	AUDIOMETRIA TONAL, VOCAL, SRT	UND	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
<b>TOTAL DO LOTE 06</b>					<b>R\$ 128.100,00</b>

LOTE 7					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM PEDIATRIA	UND	120	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
2	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM PNEUMOLOGIA	UND	48	R\$ 260,00	R\$ 12.480,00
3	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM MASTOLOGIA	UND	48	R\$ 300,00	R\$ 14.400,00
4	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM PROCTOLOGIA	UND	48	R\$ 250,00	R\$ 12.000,00
5	CONSULTA COM REUMATOLOGISTA	UND	48	R\$ 220,00	R\$ 10.560,00
6	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA INFANTIL	UND	24	R\$ 260,00	R\$ 6.240,00
7	CONSULTA COM HEMATOLOGISTA	UND	72	R\$ 300,00	R\$ 21.600,00
8	PUNÇÃO GUIADA POR USG DE MAMA	UND	36	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

				180,00	6.480,00
9	MAMOGRAFIA COM LAUDO	UND	36	R\$ 120,00	R\$ 4.320,00
10	ESPIROMETRIA	UND	36	R\$ 120,00	R\$ 4.320,00
11	ESPIROMETRIA COM BRONCODILATADOR	UND	24	R\$ 160,00	R\$ 3.840,00
12	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA COM DOPPLER	UND	18	R\$ 300,00	R\$ 5.400,00
13	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA SEM DOPPLER	UND	36	R\$ 250,00	R\$ 9.000,00
14	FIBRONASO FLEXIVEL	UND	6	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
15	CORE BIOPSY	UND	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
16	PROVA DA FUNÇÃO PULMONAR	UND	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
17	CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO	UND	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
18	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER (DIVERSAS)	UND	48	R\$ 250,00	R\$ 12.000,00
19	BIOPSIA MAMARIA	UND	8	R\$ 470,00	R\$ 3.760,00
	<b>TOTAL DO LOTE 07</b>				<b>R\$ 159.640,00</b>

LOTE 8					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	CURETAGEM OU BIÓPSIA DE ENDOMETRIO (01 PROCEDIMENTO)	UND	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
2	CURETAGEM DE ENDOMETRIO (01 FRASCO) + CURETAGEM DE CANAL ENDOCERVICAL (01 FRASCO) [02 PROCEDIMENTOS]	UND	24	R\$ 160,00	R\$ 3.840,00
3	HISTERECTOMIA SEM OS ANEXOS (UTERO) (01 PROCEDIMENTO)	UND	18	R\$ 80,00	R\$ 1.440,00
4	HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA BILATERAL (UTERO, OVARIO DIREITO, OVARIO ESQUERDO, TROMPA DIRETA E TROMPA ESQUERDA) [05 PROCEDIMENTOS]	UND	18	R\$ 300,00	R\$ 5.400,00
5	HISTERECTOMIA SÓ COM AS TROMPAS (UTERO, TROMPA DIREITA E TROMPA ESQUERDA) [03 PROCEDIMENTOS]	UND	18	R\$ 220,00	R\$ 3.960,00
6	RETIRADA DO OVARIO COM TROMPA (UNILATERAL) [02 PROCEDIMENTOS]	UND	18	R\$ 160,00	R\$ 2.880,00



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7	MASTECTOMIA RADICAL COM ESVAZIAMENTO AXILAR EM 03 NIVEIS (MAMA, DUAS MARGENS CIRÚRGICAS, LINFONODOS NIVEL I, LINFONODOS NIVEL II E LINFONODOS NIVEL III) [06 PROCEDIMENTOS]	UND	18	R\$ 330,00	R\$ 5.940,00
8	PROSTATECTOMIA RADICAL (PROSTATA, VESÍCULA SEMINAL DIREITA, VESICULA SEMINAL ESQUERDA, DUCTO DEFERENTE DIREITO E DUCTO DEFERENTE ESQUERDO +02 MARGENS CIRÚRGICAS) [07 PROCEDIMENTOS]	UND	24	R\$ 360,00	R\$ 8.640,00
9	RTU DE PROSTATA (VÁRIOS FRAGMENTOS EM 01 FRASCO) [01 PROCEDIMENTO]	UND	48	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00
10	BIÓPSIA DE AGULHA DA PRÓSTATA (BRT): MÚLTIPLOS FRAGMENTOS ENVIADOS EM 01 OU MAIS FRASCOS [PACOTE]	UND	48	R\$ 320,00	R\$ 15.360,00
11	VESICULA BILIAR COM OU SEM CÁLCULOS [01 PROCEDIMENTO]	UND	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
12	APÊNDICE [01 PROCEDIMENTO]	UND	48	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00
13	GASTRECTOMIA TOTAL (ESTÔMAGO, GÂNGLIOS DA PEQUENA CURVATURA, GÂNGLIOS DA GRANDE CURVATURA, SEGMENTO DE DUODENO, SEGMENTO DE ESÔFAGO + 02 MARGENS CIRÚRGICAS) [07 PROCEDIMENTOS]	UND	24	R\$ 360,00	R\$ 8.640,00
14	GASTRECTOMIA PARCIAL (SEGMENTO DE ESTÔMAGO, GÂNGLIOS DA PEQUENA CURVATURA, GÂNGLIOS DA GRANDE CURVATURA, SEGMENTO DE DUODENO + 02 MARGENS CIRÚRGICAS). [06 PROCEDIMENTOS]	UND	24	R\$ 330,00	R\$ 7.920,00
15	BIÓPSIA GÁSTRICA (ENDOSCOPIA) [01 PROCEDIMENTO]	UND	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
16	BIÓPSIA GÁSTRICA + PESQUISA DE H.PYLORI [02 PROCEDIMENTOS]	UND	24	R\$ 95,00	R\$ 2.280,00
17	BIÓPSIA GÁSTRICA (CORPO + ANTRO, ENVIADOS EM FRASCOS SEPARADOS) + PESQUISA DE H. PYLORI [03 PROCEDIMENTOS]	UND	24	R\$ 175,00	R\$ 4.200,00
18	BIÓPSIA GÁSTRICA + PESQUISA DE H. PYLORI + BIÓPSIA DE ESOFAGO [03 PROCEDIMENTOS]	UND	24	R\$ 175,00	R\$ 4.200,00
19	BIÓPSIA ESÔFAGO. ESTÔMAGO E DUODENO + H. PYLORI [04 PROCEDIMENTOS]	UND	18	R\$ 235,00	R\$ 4.230,00
20	BIÓPSIA GÁSTRICA + BIÓPSIA DE DUEDENO [02 PROCEDIMENTOS]	UND	24	R\$ 160,00	R\$ 3.840,00
21	ESPLENECTOMIA (BAÇO) [01 PROCEDIMENTO]	UND	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
22	HEMICOLECTOMIA (ÍLEO TERMINAL, CECO, SEGMENTO DE CÓLON ASCEDENTE, APÊNDICE CECAL, LINFONODOS E DUAS MARGENS CIRÚRGICAS) [07	UND	12	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00





ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

	PROCEDIMENTOS]				
23	TIREOIDECTOMIA TOTAL (LOBO DIREITO, LOBO ESQUERDO E ISTMO [03 PROCEDIMENTOS]	UND	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
24	TIREOIDECTOMIA PARCIAL (LOBO DIREITO OU LOBO ESQUERDO [01 PROCEDIMENTOS]	UND	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
25	CITOLOGIA TIREÓIDE, POR NÓDULO	UND	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
26	CITOLOGIA ONCÓTICA DA MAMA, POR NÓDULO	UND	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
27	NEVOS DE PELE - CADA NEVO É CONSIDERADO 01 PROCEDIMENTO, MESMO QUE TODOS OS NEVOS SEJAM COLOCADOS NO MESMO FRASCO.	UND	36	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>					<b>R\$ 112.770,00</b>

LOTE 9					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ACUIDADE VISUAL	UND	24	R\$ 135,00	R\$ 3.240,00
2	BIOMETRIA OCULAR	UND	24	R\$ 160,00	R\$ 3.840,00
3	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	UND	36	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
4	CAPSULOTOMIA (YAG Laser)	UND	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
5	CIRURGIA DE CATARATA (CADA OLHO)	UND	8	R\$ 2.750,00	R\$ 22.000,00
6	PTERIGIO COM TRANSPLANTE DR. HARLEM (CADA OLHO)	UND	4	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
7	INJEÇÕES INTRAVITREAS - APLICAÇÃO DE AVASTIN (VALOR POR OLHO)	UND	4	R\$ 1.420,00	R\$ 5.680,00
8	CROSSLINKING CIRURGIA PARA CERATOCONE	UND	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
10	CURVA TENSIONAL	UND	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
11	FUNDOSCOPIA (EXAME DO FUNDO DO OLHO)	UND	36	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00
12	GONIOSCOPIA BINOCULAR	UND	36	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00
13	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	36	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
14	PAQUIMETRIA OCULAR	UND	36	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00
15	TOPOGRAFIA DE CORNEA COMPUTADORIZADA	UND	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

16	ULTRASSONOGRRAFIA DE OLHO	UND	12	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00
17	EXERESE DE TUMOR CORNEO CONJUTIVAL	UND	4	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
18	FOTOCOAGULAÇÃO	UND	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
19	OCT -TOMOGRRAFIA DE COERENCIA ÓPTICA (CADA OLHO)	UND	24	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
20	RETINOGRRAFIA FLUORESCENTE	UND	18	R\$ 420,00	R\$ 7.560,00
21	RETINOGRRAFIA SIMPLES	UND	18	R\$ 260,00	R\$ 4.680,00
22	TESTE DO OLHINHO	UND	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
23	TESTE DE ADAPTAÇÃO DE L/C	UND	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
24	CAMPO VISUAL	UND	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
25	RETIRADA DE CORPOS ESTRANHOS	UND	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
26	VECTOR ELETRONISTAGMOGRRAFIA	UND	8	R\$ 255,00	R\$ 2.040,00
<b>TOTAL DO LOTE 9</b>					<b>R\$ 145.260,00</b>

LOTE 10					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM GASTROENTEROLOGIA	UND	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UND	360	R\$ 240,00	R\$ 86.400,00
<b>TOTAL DO LOTE 10</b>					<b>R\$ 122.400,00</b>

LOTE 11					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	TESTE DA ORELINHA	UND	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
2	TESTE DA LINGUINHA	UND	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
3	COPOSCOPIA	UND	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
4	EXERESE DE PÓLIPO ENDOCERVICAL	UND	12	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
5	EXERESE DE CONDILOMA	UND	12	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
<b>TOTAL DO LOTE 11</b>					<b>R\$ 14.460,00</b>



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

<b>EXAMES, CONSULTAS COM ESPECIALISTAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA SEREM REALIZADOS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO. EM EMPRESAS QUE SE LOCALIZAM NUM RAIO DE DISTÂNCIA DE ATÉ 20KM (VINTE QUILÔMETROS) DA SEDE DESTE MUNICÍPIO.</b>					
<b>LOTE 12</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VLR UNIT</b>	<b>VLR TOTAL</b>
1	ULTRASSONOGRAFIA DA BOLSA ESCROTAL	UND	180	R\$ 75,00	R\$ 13.500,00
2	ULTRASSONOGRAFIA DA REGIÃO CERVICAL	UND	110	R\$ 75,00	R\$ 8.250,00
3	ULTRASSONOGRAFIA DA REGIÃO IGUINAL	UND	230	R\$ 75,00	R\$ 17.250,00
4	ULTRASSONOGRAFIA DA REGIAO UMBILICAL	UND	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
5	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE	UND	450	R\$ 75,00	R\$ 33.750,00
6	ULTRASSONOGRAFIA DAS PARTES MOLES	UND	115	R\$ 75,00	R\$ 8.625,00
7	ULTRASSONOGRAFIA DAS VIAS BILIARES	UND	110	R\$ 75,00	R\$ 8.250,00
8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	UND	110	R\$ 75,00	R\$ 8.250,00
9	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	110	R\$ 75,00	R\$ 8.250,00
10	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND	430	R\$ 75,00	R\$ 32.250,00
11	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA ABD	UND	270	R\$ 75,00	R\$ 20.250,00
12	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA RETAL	UND	32	R\$ 75,00	R\$ 2.400,00
13	ULTRASSONOGRAFIA DO MUSCÚLO ESQUELÉTICO	UND	450	R\$ 75,00	R\$ 33.750,00
14	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA	UND	450	R\$ 75,00	R\$ 33.750,00
15	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	UND	810	R\$ 75,00	R\$ 60.750,00
16	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	UND	145	R\$ 75,00	R\$ 10.875,00
17	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	675	R\$ 75,00	R\$ 50.625,00
18	ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINÁRIAS	UND	315	R\$ 75,00	R\$ 23.625,00
19	ULTRASSONOGRAFIA DA PAREDE ABDOMINAL	UND	315	R\$ 75,00	R\$ 23.625,00
<b>TOTAL DO LOTE 12</b>					<b>R\$ 400.275,00</b>

**EXAMES, CONSULTAS COM ESPECIALISTAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA SEREM REALIZADOS EM EMPRESAS QUE SE LOCALIZAM NUM RAIO DE DISTÂNCIA DE ATÉ 80KM (OITENTA QUILÔMETROS) DA SEDE DESTE MUNICÍPIO.**



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

LOTE 13					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ULTRASSONOGRRAFIA DA BOLSA ESCROTAL	UND	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
2	ULTRASSONOGRRAFIA DA REGIÃO CERVICAL	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
3	ULTRASSONOGRRAFIA DA REGIÃO IGUINAL	UND	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
4	ULTRASSONOGRRAFIA DA REGIAO UMBILICAL	UND	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
5	ULTRASSONOGRRAFIA DA TIREOIDE	UND	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
6	ULTRASSONOGRRAFIA DAS PARTES MOLES	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
7	ULTRASSONOGRRAFIA DAS VIAS BILIARES	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
9	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
10	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
11	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA ABD	UND	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
12	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA RETAL	UND	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
13	ULTRASSONOGRRAFIA DO MUSCÚLO ESQUELÉTICO	UND	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
14	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA	UND	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
15	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	UND	90	R\$ 75,00	R\$ 6.750,00
16	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	UND	19	R\$ 75,00	R\$ 1.425,00
17	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	UND	75	R\$ 75,00	R\$ 5.625,00
18	ULTRASSONOGRRAFIA VIAS URINÁRIAS	UND	35	R\$ 75,00	R\$ 2.625,00
19	ULTRASSONOGRRAFIA DA PAREDE ABDOMINAL	UND	35	R\$ 75,00	R\$ 2.625,00
<b>TOTAL DO LOTE 13</b>					R\$ 44.400,00

LOTE 14					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CONSULTA (AVALIAÇÃO) COM ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL, OBSTETRA, E CLINICA GERAL	UND	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

2	PARTO CESARIA SEM LAQUEADURA	UND	36	R\$ 2.850,00	R\$ 102.600,00
3	PARTO CESARIA COM LAQUEADURA	UND	30	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
4	CURETAGENS UTERINAS	UND	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
5	COLESTECTOMIA (ABERTA)	UND	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
6	COLESTECTOMIA (VIDEOLAPOROSCOPIA)	UND	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
8	ESOFAGOGRAMA	UND	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
9	LAQUEADURA	UND	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
10	HERNIOPLASTIA	UND	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
11	HISTERECTOMIA	UND	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
12	PERINEOPLASTIA	UND	8	R\$ 2.400,00	R\$ 19.200,00
13	HERNIAS INGUINAIS, UMBILICAL E EPIGASTRICA	UND	18	R\$ 2.300,00	R\$ 41.400,00
14	VASECTOMIA	UND	6	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
15	HEMORROIDAS (CIRURGIA)	UND	8	R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00
16	PEQUENAS CIRURGIAS (EXERESE, DRENAGEM, BIOPSIA E CORPO ESTRANHO)	UND	18	R\$ 500,00	R\$ 9.000,00
17	POSTECTOMIA (FIMOSE)	UND	8	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
18	PROSTATECTOMIA	UND	8	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
19	PARACENTESE	UND	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
20	RADIOGRAFIAS GERAIS	UND	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL LOTE 14</b>					<b>R\$ 566.760,00</b>

LOTE 15					
ITEM	EXAMES LABORATORIAIS	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	25-OH VITAMINA D	UND	96	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
2	ACIDO URICO	UND	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
3	AFOICAMENTO (T. FALCEMIA)	UND	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00
4	ALBUMINA	UND	160	R\$ 1,10	R\$





ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

					176,00
5	ALFA FETO PROTEINA	UND	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
6	AMILASE	UND	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
7	ANTI- TIREOGLOBULINA	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
8	ANTI-DNA	UND	48	R\$ 32,00	R\$ 1.536,00
9	ANTI-HDC	UND	48	R\$ 48,00	R\$ 2.304,00
10	ANTI-LA	UND	36	R\$ 16,00	R\$ 576,00
11	ANTI-RO	UND	36	R\$ 16,00	R\$ 576,00
12	ANTI-SM	UND	36	R\$ 18,00	R\$ 648,00
13	ANTI-TPO	UND	48	R\$ 14,00	R\$ 672,00
14	ASLO	UND	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
15	BACILOSCOPIA	UND	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
16	BHCG	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
17	BILIRRUBINAS TOTAIS	UND	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
18	C3 (COMPLEMENTO 3 )	UND	24	R\$ 28,00	R\$ 672,00
19	C4(COMPLEMENTO4)	UND	24	R\$ 28,00	R\$ 672,00
20	CALCIO	UND	48	R\$ 2,80	R\$ 134,40
21	CHAGAS	UND	250	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
22	CITOMEGALOVIRUS IgG	UND	48	R\$ 12,00	R\$ 576,00
23	CITOMEGALOVIRUS IgM	UND	48	R\$ 12,00	R\$ 576,00
24	CK-MB	UND	24	R\$ 8,00	R\$ 192,00
25	COLESTEROL TOTAL	UND	2500	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
26	CONTAGEM GLOB. DE CELULAS	UND	12	R\$ 28,00	R\$ 336,00
27	COOMBS INDIRETO	UND	24	R\$ 13,00	R\$ 312,00
28	CORTISOL	UND	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

29	CREATININA	UND	2500	R\$ 2,10	R\$ 5.250,00
30	ELETROHEMOGLOBINA	UND	12	R\$ 28,00	R\$ 336,00
31	ERITROGRAMA	UND	48	R\$ 8,00	R\$ 384,00
32	ESTRADIOL	UND	48	R\$ 22,00	R\$ 1.056,00
33	ESTRIOL	UND	48	R\$ 2,00	R\$ 96,00
34	EST ESTROGENEOS	UND	48	R\$ 22,00	R\$ 1.056,00
35	ESTRONA	UND	48	R\$ 22,00	R\$ 1.056,00
36	FAN	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
37	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	UND	400	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
38	FATOR Rh	UND	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
39	FERRITINA	UND	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
40	FERRO	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
41	FOSFARO (P)	UND	48	R\$ 4,00	R\$ 192,00
42	FOSFATASE ALCALINA	UND	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
43	FRUTOSAMINA	UND	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
44	FSH	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
45	GAMA GT	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
46	GLICEMIA	UND	3500	R\$ 2,00	R\$ 7.000,00
47	GRUPO SANGUINEO	UND	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
48	HAV IgM	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
49	HBC IgG	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
50	HBC IgM	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
51	HBE	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
52	HBsAg	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
53	HCV	UND	60	R\$ 20,00	R\$



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

					1.200,00
54	HDL COLESTEROL	UND	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
55	HEMATOCRITO	UND	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
56	HEMOGLOBINA	UND	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
57	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
58	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	4500	R\$ 6,00	R\$ 27.000,00
59	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
60	HEPATITE B (HBS)	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
61	HERPES IgG	UND	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
62	HERPES IgM	UND	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
63	HIV	UND	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
64	HORMONIO CRECIMENTO (GH)	UND	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
65	HP-BRG	UND	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
66	HP-BRM	UND	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
67	HTLV I eII	UND	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
68	HVA IgG	UND	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
69	HVA IgM	UND	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
70	IFI IgG CHAGAS	UND	24	R\$ 28,00	R\$ 672,00
71	IFI IgM CHAGAS	UND	24	R\$ 28,00	R\$ 672,00
72	IgE TOTAL	UND	24	R\$ 14,00	R\$ 336,00
73	IGG PARA SCHISTOSOMA	UND	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
74	L. VISCERAL	UND	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
75	LDH	UND	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
76	LDL COLESTEROL	UND	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
77	LH ( HORMONIO LUTEINIZANTE)	UND	36	R\$ 28,00	R\$ 1.008,00



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

78	LIPASE	UND	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
79	MAGNESIO	UND	24	R\$ 6,00	R\$ 144,00
80	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
81	PCR	UND	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
82	PLAQUETAS	UND	3000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
83	POTASSIO	UND	48	R\$ 8,00	R\$ 384,00
84	PROGESTERONA	UND	48	R\$ 12,00	R\$ 576,00
85	PROLACTINA	UND	48	R\$ 12,00	R\$ 576,00
86	PROTEÍNAS TOTAIS	UND	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
87	PROVA DO LAÇO	UND	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
88	PSA LIVRE E TOTAL	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
89	PSA TOTAL	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
90	PTH	UND	24	R\$ 44,00	R\$ 1.056,00
91	RETICULOCITO	UND	24	R\$ 12,00	R\$ 288,00
92	RETRAÇÃO DO COAGULO	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
93	RUBEOLA IgG	UND	48	R\$ 15,00	R\$ 720,00
94	RUBEOLA IgM	UND	48	R\$ 15,00	R\$ 720,00
95	SODIO	UND	48	R\$ 8,00	R\$ 384,00
96	SUMARIO DE URINA	UND	3500	R\$ 5,00	R\$ 17.500,00
97	T3 TOTAL	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
98	T4 LIVRE	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
99	T4 TOTAL	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
100	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
101	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
102	TESTOSTERONA	UND	48	R\$ 15,30	R\$



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

					734,40
103	TGO	UND	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
104	TGP	UND	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
105	TOXOPLASMOSE IgG	UND	48	R\$ 15,00	R\$ 720,00
106	TOXOPLASMOSE IgM	UND	48	R\$ 15,00	R\$ 720,00
107	TRAB	UND	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
108	TRANSFERRINA	UND	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
109	TRIGLICERIDEOS	UND	2500	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
110	TSH	UND	60	R\$ 8,60	R\$ 516,00
111	UREIA	UND	2500	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
112	VDRL	UND	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
113	VITAMINA B12	UND	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
114	VLDL COLESTEROL	UND	2500	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
<b>TOTAL LOTE 15</b>					<b>R\$ 286.432,80</b>

LOTE 16					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE (01)UM MEMBRO	UND	36	R\$ 280,00	R\$ 10.080,00
2	ELETRONEUROMIOGRAFIA (02) DOIS MEMBROS	UND	24	R\$ 490,00	R\$ 11.760,00
3	ELETRONEUROMIOGRAFIA (04) QUATRO MEMBROS	UND	18	R\$ 770,00	R\$ 13.860,00
<b>TOTAL DO LOTE 16</b>					<b>R\$ 35.700,00</b>

<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 2.547.665,80</b>
-----------------------------	-------------------------



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO III  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES LABORATORIAIS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.**

**TERMO DE ADESÃO**  
*(para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO)*

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Apresenta sua formal adesão ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES LABORATORIAIS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, declarando que:

1 — Tem pleno e total conhecimento de que os serviços deverão ser prestados com os valores apresentados na planilha abaixo, cientes de que os valores limites estimados constam da Planilha disponibilizada no Anexo II do Edital de Credenciamento Nº 002/2023, podendo oferecer descontos, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

2— Que realizará os procedimentos para os quais se credencia, conforme tabela abaixo, de forma continuada, adotando as obrigações contratuais assumidas junto à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA;

3 — Que cumprirá integralmente **TODAS** as obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento Nº 002/2023 e seus Anexos, inclusive as que se referem aos prazos e valores.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
**ASS. DO REP. LEGAL DA EMPRESA e  
CARIMBO DO CNPJ**





ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO IV  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES LABORATORIAIS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE DISPONIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
*(para apresentar na entrega da Documentação)*

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, que **cumpr todos os requisitos de habilitação** estabelecidos no Edital de Credenciamento em tela e que se compromete, sob as penalidades cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, conforme previsto no Art. 32, § 2º da mesma Lei;

DECLARA oferecer **DISPONIBILIDADE** de atendimento de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial e nas quantidades totais da solicitação para a realização dos serviços que prestará à Contratante, caso venha a ser contratada;

DECLARA que esta **DISPONIBILIDADE** não onera a Contratante em nenhum valor, sendo devido pagamento apenas aos serviços que efetivamente prestará;

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

E, por ser a expressão máxima e fiel da verdade, firma a presente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
**ASS. DO REP. LEGAL DA EMPRESA e  
CARIMBO DO CNPJ**



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO V  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES LABORATORIAIS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
*(para juntar aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)*

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Em atenção ao Art. 27. V da Lei Federal Nº. 8.666/93, DECLARA expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artigo 7º, Inciso XXXIII, a saber:

*“... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”*

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

E, por ser a expressão máxima e fiel da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASS. E DO REP. LEGAL DA EMPRESA**  
**E CARIMBO DO CNPJ**



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## ANEXO VI

### MINUTA DO TERMO CONTRATUAL CONTRATO Nº. XXXX/2023. REF. CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

#### CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA E A .

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 10.367.025/0001-81, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., estabelecida à Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de .XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA** cuja celebração foi precedida através de Chamamento Público para Credenciamento Nº. 002/2023, o qual foi processado em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, conforme Edital de Credenciamento Nº. 002/2023 e Termo de Referência, que integram este Contrato, **independente de transcrição.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O Contrato vigorará desde a data de sua publicação até o prazo de 12 meses.
- 2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.
- 2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

##### 3.1. Da solicitação e execução dos serviços:

3.1.1. A solicitação dos serviços será feita pela Secretaria de Saúde diretamente à credenciada que preferir, sendo realizado fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal.

3.1.2. O serviço será executado somente após autorização da Secretaria Municipal de Saúde, em ordem emitida especificamente para essa finalidade, sendo devido pagamento apenas por procedimento autorizado e realizado.

3.1.3. Serão autorizados exclusivamente procedimentos que estejam de acordo com a indicação médica.

##### 3.2. Da Realização do(s) Serviço(s) e Entrega da Nota Fiscal:

3.2.1. O serviço será executado após agendamento na empresa credenciada, obedecendo a ordem de classificação de urgência, quando necessário, desde que apresentada a autorização da Secretaria



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Municipal de Saúde emitida especificamente para essa finalidade, quando não se tratar de caso de urgência, sendo devido pagamento apenas por procedimento autorizado e realizado.

3.2.1.1. Tratando-se de caso de urgência o serviço deve ser executado brevemente, desde que apresentada a autorização da Secretaria Municipal de Saúde emitida especificamente para essa finalidade e indicando a classificação de urgência, respeitado exclusivamente o tempo dos procedimentos prévios de transporte do usuário e preparação de equipamentos.

3.2.2. Após o aceite, declarado pela Secretaria Municipal de Saúde, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva Nota Fiscal e encaminhá-la à mesma Secretaria, que a fará vir conferida e atestada para o Setor de Compras.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. São devidos exclusivamente os valores por serviços prestados, desde que previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a tabela de preços a seguir: XXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado a partir do décimo segundo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, após entrega da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos para com a Receita Federal, Estadual, Municipal, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleto ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Credenciada.

5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

**UO** 02.05.02 – *Fundo Municipal de Saúde*

**AÇÃO** 2055 – *Manutenção das Ações da Atenção Básica*

**AÇÃO** 2084 – *Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade*

**AÇÃO** 2158 – *Manutenção e desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde*

**ELEMENTO DESPESA** 3.3.90.39. – *Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica*

**FONTE:** 1600

**FONTE:** 1500

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE CONTRATO:**

**7.1. Das Obrigações da Contratada:**

**7.1.1. Das Obrigações Gerais**

7.1.1.1. Realizar todos os exames e procedimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que essa solicitação seja por documento de autorização ou outro instrumento formal e escrito indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.1.1.1.1. Devem ser realizados somente os serviços indicados pelo médico e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.1.2. Disponibilizar os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades, em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente identificados, uniformizados e equipados com todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;

7.1.1.3. Apresentar mensalmente à Secretaria de Saúde, em formulários próprios e identificados, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do Contrato, contendo data, tipo de atendimento, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde, para conferência e aceite;

7.1.1.4. Manter-se em consonância com os Órgãos de Fiscalização e com Alvarás de Funcionamento e Sanitário regulares;



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7.1.1.5. Disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do Objeto, na Unidade onde se realizará os exames;

7.1.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços;

7.1.1.7. Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

7.1.1.8. Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários;

7.1.1.9. Não praticar nenhum tipo de cobrança diretamente aos usuários pelo serviço prestado;

7.1.1.10. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

## 7.2. Das obrigações da Contratante:

### 7.2.1. Das Obrigações Gerais

7.2.1.1. Expedir as autorizações para que os usuários se encaminhem a unidade de atendimento credenciada, identificando a classificação de urgência, quando for necessário.

7.2.1.2. Fiscalizar o atendimento às normas pertinentes, o licenciamento por Alvarás de Funcionamento e Sanitário e o atendimento às regulamentações de segurança do trabalho por parte da Contratada;

7.2.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;

7.2.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, após conferência do setor competente.

7.2.1.5. Fiscalizar o cumprimento do contrato, por pessoa designada pela administração da Prefeitura Municipal de Souto Soares, conforme publicação no Diário Oficial do Município.

## CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

8.1. A Contratada **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

### 9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 20 (vinte) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

**9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:**

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1.2.4.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Souto Soares/BA, xx de xxxxxx de xxxx

**CONTRATANTE:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Saúde – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:**

**LICITANTE VENCEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO:

CPF: